



UNIVERSIDADE  
FEDERAL DO CEARÁ

**RESOLUÇÃO Nº 18/CEPE, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2013.**

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Engenharia de Software/Russas, bacharelado, na modalidade presencial da Universidade Federal do Ceará.

**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que deliberou o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), em sua reunião de **29 de novembro de 2013**, na forma do que dispõe o art. 53 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e as competências previstas nos artigos 13, letra *d*, e 25, letra *s*, do Estatuto em vigor, e

considerando o projeto de instalação do *Campus* da UFC em Russas pelo Ministério da Educação, no ano de 2014, que contempla a criação do Curso de Engenharia de Software;

considerando, ainda, que a proposta foi aprovada nas devidas instâncias está de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais atende às normas da Universidade Federal do Ceará que dispõem sobre a matéria,

**RESOLVE:**

Art. 1º **Aprovar**, o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Engenharia de Software/Russas, bacharelado, na modalidade presencial, turno diurno, com oferta semestral de 50 (cinquenta) vagas, com duas entradas anuais, carga horária de 3.200 (três mil e duzentas) horas e tempo de duração padrão de 8 (oito) semestres letivos, a ser ministrado sob a responsabilidade do *Campus* da UFC em Russas, situado na Rua Felipe Santiago, S/N, Russas-CE, CEP 62900-000.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 29 de novembro de 2013.

**Prof. Jesualdo Pereira Farias**  
Reitor